



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
PROCESSO SELETIVO 001/2025



PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA ROSA DE LIMA, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO**, destinado a selecionar candidatas para o preenchimento de **CADASTRO RESERVA**, em **CARÁTER TEMPORÁRIO** de especial interesse público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do quadro de pessoal da Câmara Municipal, de acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, Lei Municipal nº 2.149/2016, Lei Municipal nº 2.179/2017 e disposições regulamentares deste Edital. A coordenação técnico/administrativa do **PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2025** será de responsabilidade da Fundação Educacional Barriga Verde - **FEBAVE**, por meio de sua mantida o Centro Universitário Barriga Verde - **UNIBAVE**, com acompanhamento da Comissão Especial, nomeada pela **Portaria nº 26 de 27 agosto de 2025**. O cronograma previsto para o **PROCESSO SELETIVO** está disposto no quadro a seguir:

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
05/09/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
17h 05/09 às 17h 08/09/2025	Período de Impugnação contra os itens do Edital, exclusivamente na área do candidato.
até às 17h 09/09/2025	Publicação das respostas às solicitações de Impugnação do Edital.
17h 09/09 às 17h 03/10/2025	Período para: <ul style="list-style-type: none">• INSCRIÇÕES (exclusivamente online);• Período de pedido de Vagas Reservadas, PcD e Condições Especiais.
17h 09/09 às 17h 26/09/2025	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.
até 17h 29/09/2025	Publicação dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.
00h 30/09 às 23h 30/09/2025	Período de recurso contra pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.
até 17h 01/10/2025	Publicação das respostas aos recursos de Isenção da Taxa de Inscrição.
06/10/2025	ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
até 17h 07/10/2025	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Das Inscrições Deferidas e Indeferidas;• Dos deferimentos aos pedidos de vagas Reservadas, PcD e Condições Especiais.
00h 08/10 às 23h 08/10/2025	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Recurso das Inscrições Indeferidas;• Recurso das solicitações Indeferidas de Vagas Reservadas, PcD e Condições Especiais.
até às 17h 09/10/2025	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Das respostas aos recursos das Inscrições Indeferidas;• Das respostas aos recursos contra as solicitações indeferidas de Vagas Reservadas, PcD e Condições Especiais;• Homologação das Inscrições Deferidas;• Do Local, Horários e Salas de aplicação da Prova Objetiva.
11/10/2025	DATA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
PROCESSO SELETIVO 001/2025



até às 15h 13/10/2025	Publicação do Gabarito Preliminar e Caderno de Prova (exclusivo na área do candidato).
17h 13/10 às 17h 14/10/2025	Período de recurso contra questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar.
até 17h 21/10/2025	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Das respostas aos recursos da Prova Objetiva;• Gabarito Oficial;• Classificação Preliminar.
00h 22/10 às 23h 22/10/2025	Período de Recurso contra resultado da Classificação Preliminar.
até às 17h 23/10/2025	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Das respostas aos recursos contra resultado da Classificação Preliminar;• HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente **PROCESSO SELETIVO** tem por objetivo o preenchimento de **CADASTRO DE RESERVA em CARÁTER TEMPORÁRIO**, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Rosa de Lima, conforme **Lei Municipal nº 2.179/2017 (Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima)**, **Lei Municipal nº 2.149/2016 (Dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara de Vereadores de Santa Rosa de Lima)** e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1.2 A realização do **PROCESSO SELETIVO** será de responsabilidade técnica da **Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE**, executado pela Banca Examinadora do Centro Universitário Barriga Verde- **UNIBAVE**, com acompanhamento da Comissão Especial nomeada pela Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima.

1.3 O acompanhamento de todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO** será de responsabilidade da Comissão Especial do **PROCESSO SELETIVO**, designada por meio da **Portaria nº 26 de 27 agosto de 2025**.

1.4 Os horários previstos neste Edital seguem o oficial de Brasília (DF).

1.5 O **PROCESSO SELETIVO** será composto por uma única etapa, a **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do item 9 deste Edital.

1.6 O **PROCESSO SELETIVO** terá validade de até **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do **PROCESSO SELETIVO**, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no período compreendido entre **17h do dia 05 de setembro de 2025 até às 17h do dia 08 de setembro de 2025**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC**, na aba **Impugnação contra o Edital**, seguindo as orientações da página.

1.9 A Banca Examinadora da **FEBAVE** analisará todas as solicitações de recursos e publicará até às **17h do dia 09 de setembro de 2025**, as respostas das impugnações contra os itens do Edital, que serão publicadas no endereço



eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA /SC.**

2. DO CARGO, VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS

2.1 O cargo, as vagas, o vencimento, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para o exercício das vagas temporárias estão na tabela a seguir:

VAGA TEMPORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR*	R\$ 2.204,77	30h	Portador de Certificado das séries iniciais do Curso de Ensino Fundamental.

Legenda: CR*: Cadastro de Reserva

2.2 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente preencher os requisitos a seguir:

- I. ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro devidamente regular no Brasil;
- II. ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- III. estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- IV. estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- V. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI. possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do emprego pretendido na data da nomeação.

2.3 A manutenção do exercício no cargo temporário dependerá da continuidade do ato de afastamento do servidor efetivo do respectivo cargo.

2.4 A descrição das funções estão detalhadas na página do **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC**, endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/>

3. DAS NORMAS PARA INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** de maneira **online**, efetuada no período compreendido entre **17h do dia 09 de setembro de 2025 até 17h do dia 03 de outubro de 2025**, acessando o endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.**

3.2 Para efetuar a inscrição no **PROCESSO SELETIVO**, o candidato deverá, durante o período de inscrições, realizar as seguintes etapas:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> selecionar este certame e clicar na opção Inscrição online;
- b) cadastrar o número do CPF e criar senha de acesso exclusiva ao sistema de inscrição, ou realizar login, caso já possua cadastro ativo, caso não lembre da senha, deverá realizar a recuperação da senha pelo sistema dos concursos do Unibave.
- c) preencher ou atualizar suas informações pessoais no formulário eletrônico de inscrição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
PROCESSO SELETIVO 001/2025



- d) selecionar o cargo pretendido;
 - e) anexar, quando for o caso, os documentos exigidos neste Edital;
 - f) conferir os dados informados e finalizar a inscrição; e
 - g) efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou Cobrança PIX gerada pelo sistema, ou ainda, solicitar a isenção de taxa, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 3.3 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio de documentos solicitados, conforme o caso, serão de total responsabilidade do candidato.
- 3.4 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.
- 3.5 A participação no **PROCESSO SELETIVO** iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do **PROCESSO SELETIVO**.
- 3.6 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificado no **PROCESSO SELETIVO**, inclusive com a publicação de dados na página oficial dos concursos, relativos às etapas deste certame.
- 3.7 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.
- 3.8 A Banca Examinadora não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9 O valor da taxa de inscrição fica firmado em:

CARGO	VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$30,00 (trinta reais)

- 3.10 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **dia 06 de outubro de 2025**, mediante, exclusivamente, **boleto bancário** gerado no ato da inscrição por meio da Área do Candidato.
- 3.10.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).
- 3.10.2 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 3.10.3 Após efetuado o pagamento, o valor não será restituído em hipótese alguma.
- 3.10.4 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.
- 3.10.5 Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois estes serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no cronograma deste Edital.



3.10.6 Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.

3.11 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo público, no prazo estipulado em cronograma.

3.12 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

3.13 O candidato que realizar uma inscrição e efetuar o pagamento do boleto em hipótese alguma poderá trocar de vaga, somente mediante nova inscrição e novo pagamento.

3.13.1 Caso o pagamento da taxa de inscrição já tenha sido realizado, para realizar a nova inscrição, o candidato deverá entrar em contato por meio do e-mail **concursos@unibave.net**.

3.14 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

3.15 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do **PROCESSO SELETIVO**, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

3.16 A banca se reserva ao direito de excluir do certame o candidato que fornece dados inverídicos ou falsos.

4. DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> em “**Solicitar Isenção**” disponível na **Área do Candidato**, seguindo as orientações da página, anexando a devida comprovação, conforme orientações a seguir, no período compreendido **17h do dia 09 de setembro de 2025 até 17h do dia 26 de setembro de 2025**.

4.2 Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição neste **PROCESSO SELETIVO** os candidatos doadores de **Sangue, Leite Humano e de Medula óssea**, atendidas às condições estabelecidas nos seguintes itens:

4.2.1 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, **03 (três) doações de sangue** – com as respectivas datas – **nos últimos 12 (doze) meses** que antecedem a data de publicação deste Edital.

4.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato doador de medula óssea deverá anexar o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no **Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME)**, que antecedem a data de publicação deste Edital.

4.2.3 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato **Doador de Leite Humano** deverá anexar declaração da entidade em que foram realizadas as doações que comprove a realização de, pelo menos, **1 (uma) doação mensal** – com as respectivas datas – **pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes a data de publicação deste Edital**.



4.2.4 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.4 A banca deliberará sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até às **17h do dia 29 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.**

4.5 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição poderá impugnar via interposição de recurso, nos moldes específicos deste edital, no período compreendido entre **00h do dia 30 de setembro de 2025 até 23h do dia 30 de setembro de 2025.**

4.5.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> na Área do Candidato em **RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição** disponível a partir da opção **“Recursos”**, seguindo as orientações da página.

4.5.2 A Banca analisará todos os recursos regulares, e publicará até às **17h do dia 01 de outubro de 2025**, as respostas dos recursos no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.**

4.5.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo que recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

4.5.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

4.5.5 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

4.6 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 3.10 deste Edital.

4.7 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO** aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

5.2 Ficam reservadas vagas aos candidatos com deficiência na proporção de **5% (cinco por cento)** das vagas totais previstas, na forma distribuída na tabela do anexo I deste Edital, e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**, de acordo a Lei Complementar n.º 3/1999, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico (imagem do documento original) em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
PROCESSO SELETIVO 001/2025



assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste edital resulte em número fracionado, igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

5.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei Estadual nº 17.292/2017 e a situação contida no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em **PROCESSO SELETIVO**, às vagas reservadas aos deficientes”.

5.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova deverá requerê-lo, no prazo que consiste das **17h do dia 09 de setembro de 2025 até 17h do dia 03 de outubro de 2025**, indicando as condições especiais que necessita para a realização das provas.

5.6 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional poderá ter, no máximo, mais **30 minutos** para realização da prova objetiva e deverá requerê-lo, como condição especial, no prazo estabelecido neste Edital.

5.7 O candidato **PcD** que deseja concorrer às vagas a ele reservada deverá, durante o período de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, escolher a modalidade de concorrência como **PcD – Pessoa com Deficiência** e anexar o Laudo Médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página.

5.8 O Laudo Médico deverá conter:

- a) a identificação do candidato;
- b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência.

5.9 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.10 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.11 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.

5.12 Os candidatos deverão manter em seu poder o atestado original, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.

5.13 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.1 deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.14 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.15 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.16 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.



- 5.17** Não provida a vaga destinada à pessoa com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no **PROCESSO SELETIVO** ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 5.18** Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, isso importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada à PcD.
- 5.19** Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 5.20** A banca especializada deliberará sobre o pedido de vaga PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até às **17h do dia 07 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC**.
- 5.21** O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento da inscrição de PcD poderá interpor recurso das **00h do dia 08 de outubro de 2025 até às 23h do 08 de outubro de 2025**.
- 5.22** Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> na Área do Candidato em **RECURSO – Vaga PcD**, disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.
- 5.23** A banca analisará todos os recursos regulares e publicará até às **17h do dia 09 de outubro de 2025**, as respostas aos recursos no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC**.
- 5.24** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, recursos inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.25** No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.
- 5.26** A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

6. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1** O candidato que necessitar de “**condições especiais para a realização da prova**” deverá solicitá-las, no ato da inscrição, no prazo que consiste das **17h do dia 09 de setembro de 2025 até 17h do dia 03 de outubro de 2025**, por meio do endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 6.2** Fica assegurado o direito tempo adicional às pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia e síndrome de Down, de acordo com a Lei nº 19.321/2025, devendo ser comprovada através de Laudo Médico.
- 6.3** O candidato que necessitar de tempo adicional poderá ter, no máximo, **30 minutos** a mais para realização da prova objetiva e deverá requerê-lo, como condição especial, no prazo estabelecido neste Edital.
- 6.4** Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail **concursos@unibave.net**, anexando laudo médico, no prazo de até 48h antes do horário marcado para o início da prova.
- 6.5** A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de



razoabilidade.

6.6 A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação a certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:

- a) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- d) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
- e) o acompanhante e o bebê entram no local de prova no mesmo horário dos candidatos.

6.7 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer esse uso conforme o item 6.1 deste Edital. Nesse caso, poderá ser submetido, no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.

6.8 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

6.9 O candidato que não atender às normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo interpor recurso em favor de sua condição.

6.10 A banca especializada publicará a relação dos pedidos de Condições Especiais até às **17h do dia 07 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.**

5.27 Os candidatos que tiverem qualquer discordância em relação aos pedidos Indeferidos poderão interpor recurso **00h do dia 08 de outubro de 2025 até às 23h do 08 de outubro de 2025.**

6.11 A banca analisará os recursos regulares e publicará até às **17h do dia 09 de outubro de 2025**, as respostas aos recursos no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.**

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação das inscrições Deferidas e Indeferidas será divulgada até às **17h do dia 07 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.**

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso das **00h do dia 08 de outubro de 2025 até às 23h do 08 de outubro de 2025.**

7.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> na Área do Candidato em **RECURSO – Inscrições Indeferidas**, disponível a partir da opção **“Recursos”**, seguindo as orientações da página.

7.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.



7.6 A homologação oficial das inscrições será divulgada até às **17h do dia 09 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC**.

8. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais ocorridos quando da inscrição deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> por meio da opção **“Meus Dados”** disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

8.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites a seguir indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

- a) Nome: até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
- b) Documentos de Identificação (exceto CPF): até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
- c) Data de Nascimento: até 3 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;
- d) Existência de Deficiências: até o prazo final para a realização das inscrições;
- e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final.

8.3 Os prazos estipulados representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a **FEBAVE** isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

8.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 DATA DA PROVA E DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS

9.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **11 de outubro de 2025 (Sábado à tarde)**, na Escola E.E.B. **PROFESSOR ALDO CÂMARA**, Rua Walter Ballmann, S/Nº CEP 88763-000, Município de Santa Rosa de Lima/SC, sendo que a listagem com a distribuição **dos candidatos por sala**, serão divulgados até às **17h do dia 09 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC**.

9.1.2 O **PROCESSO SELETIVO** será composto por uma **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, com duração máxima de **2h00min** (duas horas e zero minutos), sendo recomendada a chegada dos candidatos com **30 (trinta) minutos de antecedência**, levando em consideração os horários a seguir:

PROVA OBJETIVA	HORÁRIOS
Abertura dos Portões	13h00min
Fechamento dos Portões	13h30min



Início da Prova Objetiva	13h40min
Final do prazo mínimo para entrega da Prova e ou retirar-se do local de Prova	14h10min
Término da Prova Objetiva	15h40min

- 9.1.3 Os portões da escola onde será realizada a **Prova Objetiva** serão fechados impreterivelmente **às 13h30min**.
- 9.1.4 O tempo de **15 minutos** entre o fechamento dos acessos às salas de prova e o início da prova tem por finalidade identificar corretamente os candidatos e a distribuição do material de prova pelos fiscais de sala.
- 9.1.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.
- 9.1.6 O candidato que chegar após o horário estabelecido terá sua entrada vedada e será automaticamente **eliminado do PROCESSO SELETIVO**.

9.2 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

- 9.2.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da **PROVA OBJETIVA** mediante a apresentação dos documentos conforme previsto neste Edital.
- 9.2.2 O acesso às salas de prova somente será permitido mediante a autorização da Coordenação Geral.
- 9.2.3 Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua **caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, e apresentar documento de identidade.**
- 9.2.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido do comprovante de inscrição e de documento de identidade com foto, podendo ser **FÍSICO OU DIGITAL, sendo:**
- 9.2.5 **Documentos de identificação permitidos:**
- Carteira Nacional de Habilitação com foto;
 - Documentos digitais, com foto (CNH digital, RG digital E e-Título) apresentados nos aplicativos oficiais;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Passaporte brasileiro;
 - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, conselhos);
- 9.2.6 **Documentos de identificação pessoal não permitidos:**
- Cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
 - Certidões de nascimento;
 - CPF;
 - Título de eleitor (impresso ou sem foto);
 - Carteiras de motorista (modelo sem foto);
 - Carteiras de estudante;
 - Carteiras funcionais sem valor de identidade;
 - Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.2.7 A apresentação dos documentos no formato digital deve ser feita na entrada da sala de prova, por meio de aplicativo oficial ou pela Carteira de Documentos Digitais do portal do governo federal gov.br.
- 9.2.8 O candidato precisará abrir o aplicativo na frente do fiscal de prova.
- 9.2.9 Para evitar imprevistos e atrasos, a banca orienta que o aplicativo seja previamente baixado e testado no *smartphone* do candidato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
PROCESSO SELETIVO 001/2025



- 9.2.10** O celular deve estar com bateria carregada no momento da apresentação do documento digital.
- 9.2.11** Após a conferência do documento pelo fiscal, o candidato deverá proceder o desligamento do celular e alocar o mesmo dentro do saco leitoso e o lacrar.
- 9.2.12** Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 9.2.13** Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 9.2.14** Durante a realização das provas, é permitida a posse unicamente dos seguintes materiais:
- Caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
 - Água e/ou alimento lacrados ou acondicionados em embalagem plástica transparente e sem rótulos.
- 9.2.15** É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, gravador, calculadora, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. É proibido fumar. Fazer uso de medicamentos, sem autorização prévia. Portar óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto neste Edital.
- 9.2.16** O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 9.2.17** O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO**.
- 9.2.18** Não haverá funcionamento de guarda volumes nos locais de realização da prova e a Banca não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.
- 9.2.19** O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 9.2.20** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.2.21** O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão Resposta.
- 9.2.22** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão Resposta devidamente preenchidos e assinados.
- 9.2.23** O candidato somente poderá levar consigo a Folha Intermediária de Respostas da Prova Objetiva com o preenchimento das bolhas de resposta.
- 9.2.24** Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.
- 9.2.25** **Os 3 (três) últimos candidatos** de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente.



9.3 DO CADERNO DE PROVA E CARTÃO RESPOSTA

9.3.1 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva estão detalhados no **anexo I** deste Edital.

9.3.2 Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato receberá o **Caderno de Questões e o Cartão Resposta** personalizado.

9.3.3 A **Nota Final** da Prova Objetiva será determinada pelo número de acertos, sendo que cada questão valerá os seguintes pontos:

PROVA OBJETIVA - NÍVEL FUNDAMENTAL			
ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º QUESTÕES	VALOR	TOTAL
INTERPRETAÇÃO DE TEXTO	05	0,40	2,00
RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	05	0,40	2,00
CONTEÚDO ESPECÍFICO DO CARGO	10	0,60	6,00
VALOR TOTAL	20	-	10,00

9.3.4 O candidato que não comparecer na data para a realização da **Prova Objetiva**, zerá-la ou ter a nota inferior a **3,00, (três pontos)**, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO**.

9.3.5 O candidato deverá transpor os resultados das questões para o cartão de resposta, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.

9.3.6 Havendo alteração do Local, horário e data prevista, será publicado com antecedência na página do **PROCESSO SELETIVO** e na área do candidato, podendo ocorrer em outro sábado, domingo ou feriado nacional.

9.3.7 Em hipótese nenhuma será realizada a prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.

9.3.8 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

9.3.9 Questões preenchidas de forma inadequada, rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada na grade de respostas serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.

9.3.10 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, preenchidas adequadamente conforme instruções no cartão de resposta, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

9.3.11 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas no Cartão Resposta Personalizado.

9.3.12 A avaliação das provas far-se-á, **exclusivamente**, por meio do Cartão Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação

9.3.13 O Cartão Resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidos os círculos reservados para as respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, seguindo as orientações nele contidas

9.3.14 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeitos.



- 9.3.15** Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Comissão Especial do **PROCESSO SELETIVO**, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para a regularização do caderno.
- 9.3.16** O preenchimento do Cartão Resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes.
- 9.3.17** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.
- 9.3.18** O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos ao Cartão Resposta personalizado.
- 9.3.19 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.**
- 9.3.20** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.3.21** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a **FEBAVE** não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do **PROCESSO SELETIVO**.
- 9.3.22** As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC**.
- 9.3.23** A Banca reserva-se o direito de manter os Cartões Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do **PROCESSO SELETIVO**. Após esse período o material será destruído.

9.4 DA SAÍDA DA SALA DA PROVA OBJETIVA

- 9.4.1** O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos **30 (trinta) minutos do seu início**.
- 9.4.2** O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 9.4.3** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 9.4.4** O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão de resposta.
- 9.4.5** Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão de resposta devidamente preenchidos com caneta esferográfica transparente, com tinta **AZUL** ou **PRETA**.
- 9.4.6 Os 3 (três) últimos candidatos** de cada sala de provas, somente poderão retirar-se da sala simultaneamente, após serem lacrados os envelopes de provas e gabaritos e assinada a ata de prova.



9.5 DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

9.5.1 O **GABARITO PRELIMINAR** será divulgado na página do **PROCESSO SELETIVO** e o **CADERNO DE PROVA** na área do Candidato até às **15h do dia 13 de outubro de 2025**.

9.5.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Gabarito Preliminar divulgado, poderá interpor recurso no período compreendido entre **17h do dia 13 de outubro de 2025 até 17h do dia 14 de outubro de 2025**.

9.5.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> na Área do Candidato em **RECURSO – Gabarito/Questão de Prova**, disponível a partir da opção “**Recursos**”, seguindo as orientações da página.

9.5.4 A Banca analisará todos os recursos e divulgará as respostas até às **17h do dia 21 de outubro de 2025**.

9.5.5 As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC**.

9.5.6 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5.7 Caberá à **FEBAVE**, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

9.5.8 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

9.5.9 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

9.5.10 O **GABARITO OFICIAL** será divulgado até às **17h do dia 21 de outubro de 2025** no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC**.

9.5.11 A Banca disponibilizará o Cartão Resposta individualmente para cada candidato, exceto os eliminados, no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> na Área do Candidato em “Mais informações”, após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A Banca, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do **PROCESSO SELETIVO** e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

10.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

10.3 A qualquer tempo, durante a realização da Prova Objetiva, o candidato poderá ser submetido à fiscalização por meio de detector de metais, sob pena de eliminação do **PROCESSO SELETIVO**.

10.4 Poderão ser adotadas outras medidas adicionais de segurança, a critério da Banca.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

10.6 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização



da prova, a Banca anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do **PROCESSO SELETIVO**.

11 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao **PROCESSO SELETIVO**, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

11.2 Será eliminado do **PROCESSO SELETIVO** o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com este Edital;
- d) negar-se a realizar as provas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida meia hora do início da Prova Objetiva;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas que não o assinalamento na Folha Intermediária de Respostas na Prova Objetiva;
- g) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; inclusive armas não letais ou brancas;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- m) estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização;
- n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e/ou Fiscais presentes.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 e suas alterações, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do **PROCESSO SELETIVO**).

12.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) maior número de acertos nas questões de Conteúdo Específicos;



- b) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
c) maior idade;

12.3 Para fins do disposto no item 12.2 deste Edital, alínea c, será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do **PROCESSO SELETIVO**.

13. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 Até às 17h do dia 21 de outubro de 2025 será a divulgado o **Resultado da Classificação Preliminar** do **PROCESSO SELETIVO**.

13.2 Serão considerados aprovados/classificados todos os candidatos que obtiverem **NOTA FINAL IGUAL OU SUPERIOR A 3,00 (três) pontos** na **Prova Objetiva**.

13.3 O candidato que não atingir **3,00 (três) pontos** na Prova Objetiva será automaticamente desclassificado.

13.4 A classificação Preliminar, respeitará a seguinte fórmula:

CARGO	FÓRMULA NOTA FINAL
Auxiliar de Serviços Gerais	NF = NPO

Legenda:

NF= Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

13.5 Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 12.2 deste Edital.

13.6 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao **Resultado da Classificação Preliminar**, poderá interpor recurso no período das **17h do dia 22 de outubro de 2025 até às 23h do dia 22 de outubro de 2025**.

13.7 Para recorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> na "Área do Candidato", "Recursos" e clicar no link **RECURSO – Classificação Preliminar** conforme as instruções contidas no mesmo.

13.8 A Banca analisará e publicará as respostas dos recursos contra o Resultado da Classificação Preliminar até **às 17h do dia 23 de outubro de 2025**.

13.9 As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC**.

13.10 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido, não será aceito recurso via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

13.11 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

13.12 A **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** será divulgada até às **17h do dia 23 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC**.

13.13 O Resultado final será divulgado por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC**.

13.14 Serão confeccionadas três relações de candidatos aprovados:



- a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO, Ampla Concorrência, para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
- b) a segunda contendo somente os candidatos PcDs, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE

14.1 As providências e atos necessários para a nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima.

14.2 A aprovação e classificação neste **PROCESSO SELETIVO** não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência da Câmara Municipal, dentro da validade do certame ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

14.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e manter seus dados pessoais atualizados até a homologação do resultado final na sua área do candidato no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> e, após homologação final do certame, no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima.

14.4 Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados na sua área do candidato no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> após homologação deverá informar a Câmara Municipal junto ao Setor de Recursos Humanos.

14.5 O candidato, após a publicação da nomeação, terá o prazo de **5 (cinco) dias** para manifestar seu interesse na vaga e **prazo de até 15 (quinze) dias para assumir o cargo**, após a convocação.

14.6 O candidato aprovado no **PROCESSO SELETIVO**, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

14.7 O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Câmara de Santa Rosa de Lima até prazo estabelecido no item 14.5, será excluído da vaga deste **PROCESSO SELETIVO**.

14.8 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do **PROCESSO SELETIVO**, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Câmara de Santa Rosa de Lima.

14.9 Por ocasião da posse serão exigidos dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos previstos para o cargo e a cópia dos seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral (Preenchida no RH);
- b) Carteira de Identidade CPF ou CNH;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de votação ou Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Carteira de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos;
- h) Carteira de Trabalho;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
PROCESSO SELETIVO 001/2025



- i) PIS/PASEP Ativo;
 - j) Qualificação Cadastral e-Social, conforme link <https://www.gov.br/esocial/pt-br>;
 - k) Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone recente);
 - l) Diploma de Formação (de acordo com o requisito do cargo);
 - m) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Conselho Regional da Classe (se o cargo requerer);
 - n) Declaração Completa do Imposto de Renda (DIRPF) ou, caso não tenha declarado o IR, preencher a Declaração de Bens no RH;
 - o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (1º Grau) – Justiça Federal, <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
 - p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual Esaj <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
 - q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual Eproc <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>
 - r) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – Justiça Eleitoral conforme link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
 - s) Situação cadastral no CPF <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
 - t) Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal;
 - u) Atestado de Saúde Ocupacional (Exame Admissional – Será encaminhado pelo RH);
 - v) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos ou de condição de acumulação amparada pela Constituição (Preenchida no RH);
 - w) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Preenchida no RH);
 - x) Declaração de dependentes para abatimento do IRRF; (Preenchida no RH);
- 14.10** O não cumprimento dos requisitos e/ou a não apresentação dos documentos necessários impede a posse do candidato.

15. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

15.1 Fica delegada competência à **FEBAVE** para:

- a) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
- b) homologar as inscrições;
- c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
- d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
- e) divulgar os resultados das provas e da classificação final;
- f) prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO** de que trata este Edital a quem de interesse.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o PROCESSO SELETIVO, o candidato deverá entrar em contato somente por meio do e-mail **concursos@unibave.net**

16.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do **PROCESSO SELETIVO** fixadas neste Edital.

16.3 Será impedido de ingressar no serviço público o candidato aprovado que, por ocasião da posse, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

16.4 O candidato deverá declarar no ato da posse a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

16.5 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do **PROCESSO SELETIVO**, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC**.

16.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Avaliadora e pela Comissão Especial do **PROCESSO SELETIVO**.

16.8 Fica eleito o Foro da Comarca de **SANTA ROSA DE LIMA**, para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente **PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC**.

Santa Rosa de Lima, 05 de setembro de 2025.

DIEGO KULKAMP

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima/SC



ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROVA OBJETIVA

**CONTEÚDOS CONHECIMENTOS GERAIS
NÍVEL FUNDAMENTAL**

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO – 05 QUESTÕES:

Interpretação e compreensão de textos.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - 05 QUESTÕES:

Adição, subtração, multiplicação e divisão, com números inteiros, Problemas envolvendo as quatro operações.

**CONTEÚDOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
NÍVEL FUNDAMENTAL**

CONTEÚDO ESPECÍFICO DO CARGO – 10 QUESTÕES:

Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Conhecimentos básicos para a realização de serviços de higienização e limpeza em locais como: copa, cozinha e banheiro. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destinos e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre Primeiros Socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs.